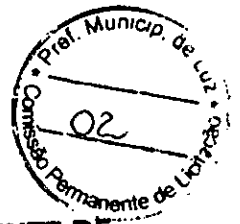




Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.

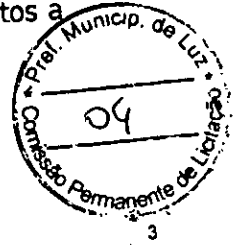


Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.



Ailton Duarte
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz – MG
Centro Administrativo Municipal



Ofício nº. 082/2018

Assunto: Solicitação (faz)

Data: 3 de agosto de 2018

Exmo. Senhor,

Saudações!

Considerando a Política de Preservação e Salvaguarda do Patrimônio Cultural do Município de Luz, resguardada pela lei nº 1517/2006, de 16 de outubro de 2006, que estabelece a política de proteção do patrimônio cultural do Município de Luz;

Considerando a Deliberação Normativa do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, que estabelece os critérios para pontuação e distribuição do ICMS Patrimônio Cultural aos Municípios;

Solicito providenciar a dispensa de licitação, conforme documentação apresentada, para a empresa Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável LTDA, para a prestação dos serviços de consultoria e preparação de documentação referente aos trabalhos para adequação do Município à Lei nº18.030/2009, junto ao IEPHA/MG, para o exercício 2020.

Atenciosamente,

Rosemary Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Fabrício Camargos
Presidente do Conselho de Cultura
Do Município de Luz

Exmo. Sr.

Antônio Carlos Xavier

Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Administração
Luz - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

COLETA Nr.: 869/2018

Data: 24/07/2018

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**

Código: 5872

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. -

Endereço: RUA MAJOR LOPES, 42 A

Agência: 12297 - 12297

Cidade: Belo Horizonte - MG

Telefone: 3132821615

Conta Corrente: 1181572

CNPJ: 04.927.623/0001-65

Inscrição Estadual: ISENTA

Fax:

Condições de Pagamento: 11/2018

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega:

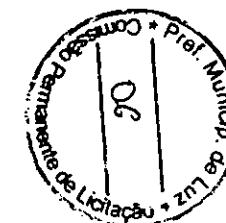
Objeto da Coleta de Preço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSULTORIA TECNICA (19635)	SV		1,00		

Total Geral.....:

Luz, 24 de Julho de 2018.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 10571/2018

Data: 24/07/2018

Nr. por Centro de Custo: 226

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS


SOLICITANTE:

Centro de Custo:	31 - SETOR DE CULTURA	Código da Dotação :	
Órgão:	4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		04.05.2.072.3.3.90.39.99.00.00.00 (309/2018)
Unidade:	5 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA		
Nome do Solicitante:	ROSEMARY FERREIRA DA SILVA		
Local de Entrega:	AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -		
Destinação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2020.	Identificação:	SECRETÁRIA

Observações:

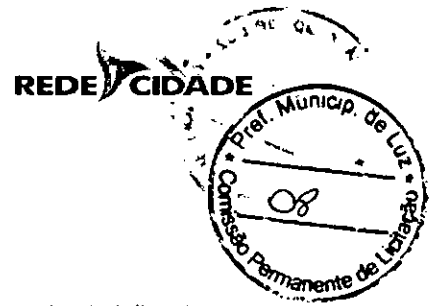
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)	17.550,0000	17.550,00
				Preço Total:	17.550,00

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:.....

Luz, 24 de Julho de 2018.

Assinatura do Responsável



Belo Horizonte, 24 de julho de 2018.

À

Prefeitura Municipal de Luz / MG.
Att. Sr. Prefeito Allton Duarte.
A/C: Sr. Fabrício J. Camargos Silva.

Prezados,

A empresa Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda vem propor a esta Prefeitura Municipal a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO À LEI Nº 18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2020**. A empresa possui em seu quadro profissionais experientes e especializados, com atuação na área desde o ano de 1998, já atendeu aproximadamente 100 (cem) municípios, sempre com excelentes resultados.

A seguir segue o escopo e orçamento necessários para elaboração dos serviços.

Leticia Carvalho Assis
Sócia/gerente

Rafael Caldeira F. Pinto
Sócio/gerente

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP

Tel.: (31) 3282 1615 / (31) 3221 2132 / (31) 9 9619 5770

CNPJ/MF: 04.927.623-0001/65



OBJETO:

Consultoria para adequação à Lei 18.030/2009, viabilizando juntamente a esta Prefeitura Municipal, o seu enquadramento na referida lei conforme metodologia e exigências do órgão fiscalizador, IEPHA/MG.

Segue breve resumo do que se trata o trabalho, relacionado por quadros, conforme determina o órgão fiscalizador:

Quadro I – GESTÃO

A – Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural

A empresa deverá orientar na implementação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e na organização, correção e montagem da pasta para ser enviada ao IEPHA/MG. A orientação para preenchimento de relatórios e análise da documentação produzida pelo Setor e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural poderá ser avaliada, ao longo do ano, sempre que for enviada pela Prefeitura por meio eletrônico ou por correio, dentro dos prazos estipulados pela empresa responsável.

- Será oferecido à Prefeitura Municipal, em Belo Horizonte, curso de **Aperfeiçoamento dos Gestores do Patrimônio Cultural**, com duração de 4 horas.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal:

- Enviar a documentação que a empresa formulará e enviará ao município, assinada pelo Prefeito;
- Executar 03 (três) reuniões do Conselho no máximo a cada quatro meses, enviando as atas para avaliação da empresa e, posteriormente, assinadas pelos conselheiros;
- Executar as atividades determinadas pelo IEPHA/MG relativas a equipe técnica, atividades técnicas, monitoramento de bens protegidos, participação na gestão do fumpac, legislação e adesão a políticas estaduais) e preencher os relatórios correspondentes;
- Comparecer à sede da Rede Cidade, em Belo Horizonte, para a conferência final e rubrica dos trabalhos, conforme exigência do IEPHA/MG, em data próxima ao protocolo.

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 4,0 pontos.

B – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos

O Relatório de Investimentos deve comprovar a criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e a gestão de seus recursos, sendo que os investimentos deverão ser destinados aos bens culturais protegidos (tombados, registrados ou inventariados). É de responsabilidade da Prefeitura Municipal:

- Providenciar e aprovar (caso ainda não exista), através da Câmara Municipal, a Lei de criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural;
- Abrir a conta corrente referente ao Fundo, caso ainda não exista, e distribuir os recursos;
- Anualmente, aprovar na Lei Orçamentária Municipal dotação para o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural;



- Transferir até 50% do valor recebido pelo ICMS cultural na conta do fundo;
- Investir, através do Fundo e de outras fontes de recursos desde que justificado, 100% do valor recebido pelo ICMS cultural, no ano de ação e preservação;
- Enviar a cópia da comprovação dos investimentos realizados com o recurso do Fundo e cópia mensal dos extratos bancários;
- Separar, mensalmente, as cópias dos empenhos e notas fiscais dos gastos realizados, através do fundo em bens tombados, registrados e inventariados (os gastos em festas e eventos não poderão ser contabilizados, a não ser que seja para recriação de bem registrado).

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 3,0 pontos.

Quadro II – PROTEÇÃO

A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural

O Inventário é um dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural e consiste em uma das partes técnicas do trabalho. Depois de realizar um levantamento minucioso da área estudada, devem-se registrar os bens culturais relevantes com o objetivo de preservar a memória e a produção cultural local. Para tanto, um técnico da empresa vai a campo a fim de diagnosticar, juntamente com Setor, o Conselho e a comunidade, estes bens culturais. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal:

- Acompanhar, sugerir bens culturais e estar ciente e de acordo com o levantamento da área realizado;
- Disponibilizar material histórico, técnico, assim como bases cartográficas, quando existentes, para a equipe técnica;
- Providenciar a divulgação de cada etapa do inventário;
- Viabilizar o acesso da equipe técnica às áreas e aos bens a serem inventariados.

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 2,0 pontos.

Quadro III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO

A – Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos

Os bens culturais tombados municipalmente precisam de acompanhamento anual para verificar o seu estado de conservação e informar ao IEPHA/MG sobre o mesmo. Consiste em uma das partes técnicas do trabalho.

- Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 03 (três) bens imóveis tombados municipalmente: **Casa Grande, Catedral Diocesana N. Sra. da Luz e Cine Lux – Cine Pio XI.**
- Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 01 (um) bem móvel ou integrado tombado municipalmente: **Monumento de São Rafael.**

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 0,60 pontos.

Caso o município invista o valor recebido pelo ICMS cultural através do FUMPAC, pontuará mais 1,40 pontos.



B – Relatório de Implementação das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais Protegidos

Elaboração de 01 (um) Relatório de implementação das ações de salvaguarda do patrimônio imaterial registrado. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal:

- Registrar o bem imaterial através de fotografias de todas as etapas para que seja comprovada a atividade;
- Fornecer informações completas da recriação do bem imaterial ou indicar pessoal responsável pelo bem imaterial que deverá fornecer as informações necessárias à descrição da recriação.

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 0,6 pontos.

Caso o município invista o valor recebido pelo ICMS cultural através do FUMPAC, pontuará mais 1,4 pontos.

C – Programas de Educação para o Patrimônio

Relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a implantação de programas e projetos de atividades de Educação Patrimonial. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, adequar as atividades à metodologia estipulada pelo IEPHA/MG e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades, além da correção dos mesmos. Para elaboração do programa a Prefeitura Municipal deverá

- Elaborar os relatórios relativos ao desenvolvimento da ação educacional ao setor de Patrimônio Cultural, às Escolas (adesão ao Mais Educação, inclusão no currículo escolar, corpo docente e demais servidores da comunidade escolar, ensino superior), aos Locais de Memória Coletiva, às Obras de conservação e restauração;
- Enviar a comprovação das atividades de educação patrimonial por e-mail para a Coordenação de Educação Patrimonial da Rede Cidade para que se faça revisão e acompanhamento ao longo da sua elaboração;

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 1,7 pontos.

D – Difusão do Patrimônio Cultural

Materiais e/ou produtos advindos das diversas áreas da atuação na preservação do Patrimônio Cultural, tais como publicações de pesquisa e intercâmbio de conhecimentos como livros, revistas, periódicos e afins; material didático, lúdico, midiático, gráfico e afins de Educação para o patrimônio cultural, como jogos, livretos, cartilhas e afins. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, orientar e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades, além da correção dos materiais enviados pelo município. Para elaboração do programa a Prefeitura Municipal deverá

- Elaborar o relatório com breve memorial descritivo do material/produto;
- Enviar a documentação que a empresa formulará e enviará ao município, assinada pelo responsável pela produção e/ou distribuição (Setor, Escola, e outros), informando data, local de distribuição, quantidade e assinatura do recebedor;

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 0,3 pontos.



OBS: É importante ressaltar que, em todo este processo, a empresa estará disponível para orientar a prefeitura de forma a atender os critérios exigidos pelo IEPHA/MG, conforme deliberação normativa vigente à época.

ORÇAMENTO:

O valor proposto para realização do trabalho descrito acima é de R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

OBSERVAÇÕES:

1. A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução conforme determinação do IEPHA/MG;
2. A validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da proposta;
3. A presente proposta foi baseada nas informações transmitidas pelo órgão responsável (IEPHA/MG) e na filosofia de trabalho da empresa que acredita em uma **participação efetiva do município**, conferindo maior legitimidade ao processo, na gestão da sua Política Cultural;
4. Durante a visita da equipe ao município, a Prefeitura Municipal deverá disponibilizar um veículo, para a execução dos trabalhos em campo;
5. A Rede Cidade, após o protocolo dos trabalhos no IEPHA/MG, fornecerá 01 cópia impressa do volume para o município e também 01 cópia em meio digital (CD);
6. A proponente declara que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente proposta.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

OBJETO: Consultoria técnica para o desenvolvimento e execução da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural durante o ano de 2018, em conformidade com a Deliberação Normativa nº 01/2016 do Conep, visando habilitação do Município de Luz/MG no ICMS Patrimônio Cultural - Exercício 2020, conforme descrição abaixo:

1.1. Consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do Patrimônio Cultural do município de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA/MG para o Exercício de 2020 e **Montagem do Processo** a ser entregue junto ao IEPHA-MG em **dezembro de 2018**, dividido em etapas, a saber:

- Envio de modelos elaborados pela empresa ao município, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA/MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), para o **Exercício de 2020** (Lei 18.030/2009), para o correto preenchimento de documentos de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Políticas Culturais;
- **Assistência mensal** ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Políticas Culturais através de telefone, fax, e-mail (quantas vezes forem necessárias), durante o ano de 2018, para o acompanhamento do cumprimento do cronograma das atividades técnicas do Setor, periodicidade das reuniões do Conselho e avaliação dos documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em dezembro/2018;
- **Monitoramento** do cumprimento das ações de educação para o patrimônio e de difusão do patrimônio cultural, além de orientação, auxílio na elaboração e avaliação dos relatórios das atividades realizadas.
- Montagem do processo contendo todos os documentos enviados pelo município (conforme orientações e modelos fornecidos) de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Políticas Culturais, e os documentos técnicos contratados elaborados pela empresa, assim como seu envio para o IEPHA/MG na data indicada acima.

1.2. Execução do Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural (INV) para o período compreendido entre a assinatura do contrato e Novembro de 2018, de acordo com o cronograma aprovado do Plano de Inventário e as exigências do IEPHA/MG, a saber:

- Novo levantamento de campo e novas entrevistas;
- Complementação da listagem dos bens a serem inventariados;
- Locação geográfica (na base cadastral do município) dos novos bens identificados;
- Preenchimento da ficha de informações gerais da área em questão;

M. O. Medeiros Eireli - ME

Praça Manoel Dias da Fonseca, 68 - Centro - Santo Antônio do Gramma - MG - CEP 35388-000
Tel: (31)3872-5127 / 98467-8181 / 98417-8287 - Email: contato@territorioconsultoria.com.br
CNPJ: 15.095.339/0001-96 - Inscrição Municipal 0287-9 / www.territorioconsultoria.com.br



Território

Consultoria e Assessoria

- Elaboração das Fichas de bens culturais da categoria e área definidas no Plano de Inventário;
- Cumprimento das recomendações indicadas pelos analistas do IEPHA/MG referentes ao último exercício encaminhado.

1.3. Execução de 4 (quatro) Laudos de estado de conservação, referente aos bens culturais tombados pelo Município, em conformidade com as recomendações assinaladas na ficha de análise do IEPHA /MG..

1.4. Execução de 1 (um) Relatório das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais Protegidos, em conformidade com as recomendações assinaladas na ficha de análise do IEPHA /MG.

1.5. Programas de Educação para o Patrimônio e de Difusão do Patrimônio Cultural, de acordo com as exigências do IEPHA-MG.

Valor total dos serviços: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Validade da proposta: 60 DIAS

Observações:

1 - Estão incluídas, no valor cotado, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto.

Santo Antônio do Grama, 26 de julho de 2018.

Marcílio Oliveira Medeiros

CPF: 03737447659 / RG: MG-7754112

15.095.339/0001-96

M. O. MEDEIROS EIRELI - ME

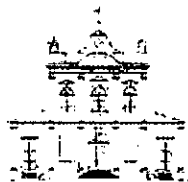
Praça Manoel Dias da Fonseca Nº 68

Centro - CEP 35.388-000

Santo Antônio do Grama - MG

M. O. Medeiros Eireli - ME

Praça Manoel Dias da Fonseca, 68 - Centro - Santo Antônio do Grama - MG - CEP 35388-000
Tel: (31)3872-5127 / 98467-8181 / 98417-8287 - Email: contato@territorioconsultoria.com.br
CNPJ: 15.095.339/0001-96 - Inscrição Municipal 0287-9 / www.territorioconsultoria.com.br



Espaço e Memória Cultural



Belo Horizonte, 25 de julho de 2018.

À

Prefeitura Municipal de Luz.

A/C: Sr. Fabrício J. Camargo.

Ref.: Proposta de preços para prestação de serviços de consultoria dos trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural – Exercício 2020.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
QUADRO I
A - Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural A empresa deverá orientar na implementação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e na organização, correção e montagem da pasta para ser enviada ao IEPHA/MG. A orientação para preenchimento de relatórios e análise da documentação produzida pelo Setor e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural poderá ser avaliada, ao longo do ano, sempre que for enviada pela Prefeitura por meio eletrônico ou por correio.
B – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos O Relatório de Investimentos deve comprovar a criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e a gestão de seus recursos, sendo que os investimentos deverão ser destinados aos bens culturais protegidos (tombados, registrados ou inventariados).
QUADRO II
A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural O Inventário é um dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural e consiste em uma das partes técnicas do trabalho. Depois de realizar um levantamento minucioso da área estudada, devem-se registrar os bens culturais relevantes com o objetivo de preservar a memória e a produção cultural local. Para tanto, um técnico da empresa vai a campo a fim de diagnosticar, juntamente com Setor, o Conselho e a comunidade, estes bens culturais.
QUADRO III
A – Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a três bens imóveis tombados municipalmente e um bem móvel tombado municipalmente.
B – Relatório das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais Protegidos Elaboração de um Relatório de implementação das ações de salvaguarda do patrimônio imaterial registrado.

ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL EIRELI

Endereço: Rua Margarida, 570- Jardim das Alterosas, 2ª Seção – CEP: 32.673-034- Betim- MG- CNPJ: 29.725.584/0001-44- Telefone: 31.997987706- E-mail: espacomemoriacultural@gmail.com



Espaço e Memória Cultural

C – Programas de Educação para o Patrimônio

Relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a implantação de programas e projetos de atividades de Educação Patrimonial. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, adequar as atividades à metodologia estipulada pelo IEPHA/MG e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades, além da correção dos mesmos.

D– Difusão do Patrimônio Cultural

Materiais e/ou produtos advindos das diversas áreas da atuação na preservação do Patrimônio Cultural, tais como publicações de pesquisa e intercâmbio de conhecimentos como livros, revistas, periódicos e afins; material didático, lúdico, midiático, gráfico e afins de Educação para o patrimônio cultural, como jogos, livretos, cartilhas e afins. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, orientar e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades, além da correção dos materiais enviados pelo município.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 18.650,00 (Dezoito mil seiscientos e cinquenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias úteis.

Atenciosamente,

Carina Gomes de Souza

Sócia/Empresária

Representante Legal da Empresa

CPF: 069.893.893-93-RG: MG-14.204.893

Razão Social da empresa: Espaço e Memória Cultural EIRELI

CNPJ: 29.725.584/0001.44

ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL EIRELI

Endereço: Rua Margarida, 570- Jardim das Alencosas, 2ª Seção – CEP: 32.673-034- Betim- MG- CNPJ: 29.725.584/0001.44- Telefone: 31.997987706- E- mail: espacuemoriacultural@gmail.com

Belo Horizonte, 23 de julho de 2018.

À Prefeitura Municipal de Luz.

Att.: Sr. Prefeito Ailton Duarte.

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO À LEI Nº 18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Serviço
<p>Quadro I Gestão</p>	<p>A - Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural</p> <p>A empresa deverá orientar na implementação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e na organização, correção e montagem da pasta para ser enviada ao IEPHA/MG. A orientação para preenchimento de relatórios e análise da documentação produzida pelo Setor e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural poderá ser avaliada, ao longo do ano, sempre que for enviada pela Prefeitura por meio eletrônico ou por correio, dentro dos prazos estipulados pela empresa responsável.</p> <p>B - Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos</p> <p>O Relatório de Investimentos deve comprovar a criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e a gestão de seus recursos, sendo que os investimentos deverão ser destinados aos bens culturais protegidos (tombados, registrados ou inventariados).</p>
<p>Quadro II Proteção</p>	<p>A - Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural</p> <p>O Inventário é um dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural e consiste em uma das partes técnicas do trabalho. Depois de realizar um levantamento minucioso da área estudada, devem-se registrar os bens culturais relevantes com o objetivo de preservar a memória e a produção cultural local. Para tanto, um técnico da empresa vai a campo a fim de diagnosticar, juntamente com Setor, o Conselho e a comunidade, estes bens culturais.</p>

**MGTM**PATRIMÔNIO
CULTURAL E
TURÍSTICO

Quadro III Salvuarda	<p>A – Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos</p> <p>Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 03 (três) bens imóveis tombados municipalmente e 01 (um) bem móvel tombado municipalmente.</p> <p>B – Relatório de Implementação das Ações e de Execução do Plano de Salvuarda dos Bens Imateriais Protegidos</p> <p>Elaboração de 01 (um) Relatório de implementação das ações de salvuarda do patrimônio imaterial registrado.</p> <p>C – Programas de Educação para o Patrimônio</p> <p>Relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a implantação de programas e projetos de atividades de Educação Patrimonial. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, adequar as atividades à metodologia estipulada pelo IEPHA/MG e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades.</p> <p>D- Difusão do Patrimônio Cultural</p> <p>Materiais e/ou produtos advindos das diversas áreas da atuação na preservação do Patrimônio Cultural, tais como publicações de pesquisa e intercâmbio de conhecimentos como livros, revistas, periódicos e afins; material didático, lúdico, midiático, gráfico e afins de Educação para o patrimônio cultural, como jogos, livretos, cartilhas e afins. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, orientar e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades.</p>
---------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O valor acordado poderá ser pago em parcelas mensais e consecutivas, a partir da assinatura do contrato, até o mês de dezembro/2018.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Os trabalhos serão apresentados em 02 (duas) vias de igual teor, formato A4, sendo as pastas montadas com observância da Deliberação do IEPHA/MG em vigor.

PRAZO DE VALIDADE: Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

ROGÉRIO STOCKLER DE MELLO
MGTM LTDA
CNPJ: 73.610.594/0001-26

Fone: (031) 3503-5900
Avenida Prudente de Moraes, 135 - 5º andar - Cidade Jardim
30380-000 - Belo Horizonte - MG
email-mgtm@mgtm.com.br

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2020.

Processo Adm. nº: 114/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

1ª de Julgamento: Menor Preço

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.: dias

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. EDUCAÇÃO -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
309	04.052.072.3.3.90.39.00.00.00.00	MANTENCAO DO SETOR DE CULTURA	3.3.90.39.99.00.00.00	17.500,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total previsto:				17.500,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)	17.550,0000	17.550,00
Total Geral ----->				17.550,0000	17.550,00

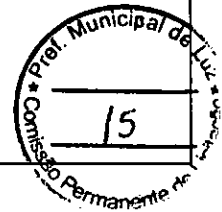
Luz, 3 de Agosto de 2018.

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 114/2018
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: dias
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
- Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2020.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	3.3.90.39.99.00.00.00	17.500,00
	Fonte de Recurso : "100" - RECURSOS ORDINARIOS			
Total Previsto :				17.500,00

Luz, 3 de Agosto de 2018.


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

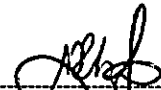
Nr. Processo Adm. / Ano:	114/2018
Data do Processo Adm.:	03/08/2018
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2020.



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


Assinatura do Responsável

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 J173023777168

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		040	1	CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
 Local

11 Maio 2017
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
_____/_____/_____ Data Responsável	_____/_____/_____ Data Responsável	_____

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

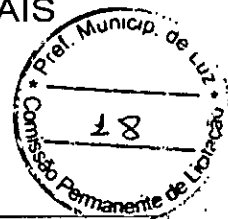






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/246.265-7	J173023777168	11/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Handwritten initials



REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto urbanista, nascido em 06/05/1975, portador da Carteira de Identidade MG- 3.766.228 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 029.113.036-44, residente e domiciliado a Rua Gama, nº. 220, Condomínio Quintas do Sol, em Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.003-064.

JULIANA PENNA DINIZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta urbanista, nascida em 26/04/1973, portadora da Carteira de Identidade M- 4.007.539 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 000.139.186-05, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, nº 2017, Apto 1202, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-042.

LETICIA CARVALHO ASSIS, brasileira, solteira, arquiteta urbanista, nascida em 05/01/1975, portadora da Carteira de Identidade M- 6.697.557, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 002.537.106-18, residente e domiciliada a Rua Bolívia, nº 357, Apto 302, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-360.

Os sócios acima qualificados, únicos componentes da sociedade simples limitada, denominada **REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**, com sede a Rua Major Lopes, nº 42, Letra A, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-050, conforme Contrato Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, Minas Gerais, sob o nº 110.496, no livro A, em 28/02/2002, **RESOLVEM** de comum acordo, proceder esta alteração contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

I - DAS ALTERAÇÕES:

II - DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

A Sociedade Simples Limitada, a partir deste ato passará a ser Sociedade Empresária Limitada e será registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

I.II - DA DEMISSÃO DE SÓCIA

Neste ato, retira-se da sociedade a sócia **JULIANA PENNA DINIZ** já qualificada no preâmbulo deste contrato.

I.III - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia retirante **JULIANA PENNA DINIZ**, possuidora de 24.000 (Vinte e Quatro Mil) quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) vende e transfere 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para o sócio **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para a sócia **LETICIA CARVALHO ASSIS**.

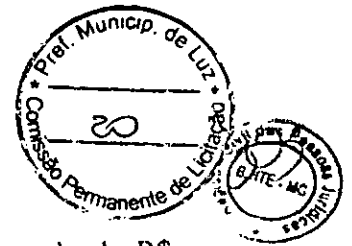
Página 1 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 3/12



I.IV - DO CAPITAL SOCIAL

Em vista da alteração no quadro societário o capital social continua sendo de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), representado por 72.000 (Setenta e Duas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em mocda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PORCENTAGEM	VALOR (R\$)
RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO	50%	R\$ 36.000,00
LETICIA CARVALHO ASSIS	50%	R\$ 36.000,00
TOTAL	100%	R\$ 72.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

I.V - DA ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA

A administração e o uso da denominação social competem aos sócios **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e **LETICIA CARVALHO ASSIS**, aos quais são delegados poderes para assinar pela sociedade, *em conjunto* em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras e bancárias e o comércio em geral, responsabilizando-se pelos excessos de mandatos, se os praticar.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na representação perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias para inscrições, requerimento de certidões e assinatura de documentos administrativos que não criem responsabilidade para com terceiros, a sociedade será representada por qualquer dos sócios *isoladamente*.

I.VI - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e **LETICIA CARVALHO ASSIS** prestarão serviços à sociedade, pelo que terão direito a uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE** de acordo com suas necessidades e rendas da empresa.

I.VII - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Com as alterações ora realizadas, consolida-se neste ato o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação consolidada.

REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Página 2 de 5

Re
OK *me*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB46AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 112

30



RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto urbanista, nascido em 06/05/1975, portador da Carteira de Identidade MG- 3.766.228 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 029.113.036-44, residente e domiciliado a Rua Gama, nº. 220, Condomínio Quintas do Sol, em Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.003-064.

LETICIA CARVALHO ASSIS, brasileira, solteira, arquiteta urbanista, nascida em 05/01/1975, portadora da Carteira de Identidade M- 6.697.557, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 002.537.106-18, residente e domiciliada a Rua Bolívia, nº 357, Apto 302, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-360.

CLÁUSULA I - NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade é Empresária Limitada, girando sob a denominação social de **REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**, com sede a Rua Major Lopes, nº 42, Letra A, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-050.

CLÁUSULA II – ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio, mediante ato de alteração Contratual.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de projeto e consultoria nas áreas social, de cultura, meio ambiente, urbanismo, arquitetura, restauração, interior, paisagismo, design e iluminação, elaboração de projetos, planos e desenvolvimento de diagnósticos, prognósticos além do acompanhamento da execução dos mesmos.

CLÁUSULA IV – PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividade em 28/02/2002.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) representados por 72.000 (Setenta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PORCENTAGEM	VALOR (R\$)
RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO	50%	R\$ 36.000,00
LETICIA CARVALHO ASSIS	50%	R\$ 36.000,00
TOTAL	100%	R\$ 72.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Página 3 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

pág 3 de 7



CLÁUSULA VI - DISPONIBILIDADE DAS COTAS:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência o sócio que pretenda adquiri-las.

CLÁUSULA VII - DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas às aprovações das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, serão definidas na reunião de sócios, que será convocada pelos administradores ou sócios, na forma da lei.

CLÁUSULA VIII - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e **LETICIA CARVALHO ASSIS** prestarão serviços à sociedade, pelo que terão direito a uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE** de acordo com suas necessidades e rendas da empresa.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA

A administração e o uso da denominação social competem ao sócios **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e **LETICIA CARVALHO ASSIS**, aos quais são delegados poderes para assinar pela sociedade, *em conjunto* em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras e bancárias e o comércio em geral, responsabilizando-se pelos excessos de mandatos, se os praticar.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na representação perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias para inscrições, requerimento de certidões e assinatura de documentos administrativos que não criem responsabilidade para com terceiros, a sociedade será representada por qualquer dos sócios *isoladamente*.

CLÁUSULA X - ÓBITO OU INTERDIÇÃO

A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou interdição dos sócios, podendo continuar suas atividades com os herdeiros do falecido ou interdita. Na hipótese de não se consumir a participação dos herdeiros, os haveres dos mesmos serão apurados em Balanço Patrimonial Extraordinário, que se dará imediatamente após o evento e serão pagos a quem de direito mediante justo acordo.

CLÁUSULA XI - DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios e administradores declaram, sob suas responsabilidades e as penas da lei, que não existem impedimentos legais e que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA XII - EXERCÍCIO FINANCEIRO

Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano para a realização do Balanço Patrimonial da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão levados à Conta de Resultado para posterior distribuição de acordo com o percentual de participação ou outra destinação permitida, conforme deliberação pelos sócios, na forma da lei.

Página 4 de 5

Be

vt

de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 4/12



CLÁUSULA XIII - CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos neste Contrato serão julgados pelas disposições da legislação pertinente em vigor, especialmente o Novo Código Civil, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias que, porventura, venham a surgir.

Estando assim ajustados e contratados na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 22 de Março de 2017.

RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO

JULIANA PENNA DINIZ

LETICIA CARVALHO ASSIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3126-5678

REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

AVERBADO(A) sob o nº 34, no registro 110498, no Livro A, em 10/05/2017
Belo Horizonte, 10/05/2017

Emol: (6429-5) R\$ 112,67 TFJ: R\$ 37,35 Rec: R\$ 6,76 - Total: R\$ 156,88
(8101-8) R\$ 32,52 TFJ: R\$ 10,80 Rec: R\$ 1,92 - Total: R\$ 45,24

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BJI16110
CÓD. SEG. 7530.4523.0500.7380

Quantidade de Atos Praticados: 00007
Emol: R\$ 153,87 TFJ: R\$ 48,36 Total: R\$ 202,22
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Handwritten initials and marks: Jre, Vff, hce



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

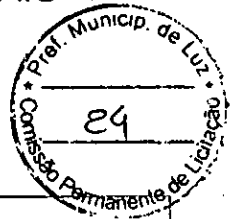


Handwritten initials: Jre



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/246.265-7	J173023777168	11/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
002.537.106-18	LETICIA CARVALHO ASSIS
000.139.186-05	JULIANA PENNA DINIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures

Página 1 de 1

Handwritten signatures



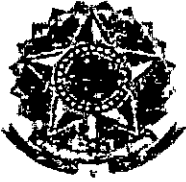
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



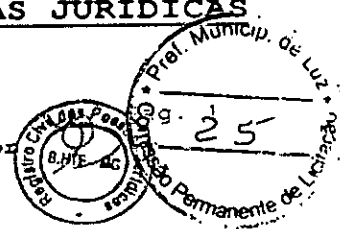
pág. 8/12

Handwritten signature



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
 Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
 Telefax: (31) 3224-3878
 Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
 Email: cartrcpj@uai.com.br
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



REGISTRO	REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA	LIVRO A
110496		
AV. 33	Livro Diário nº.17, datado de 25/05/2016, contendo 146 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Junho de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$31.25 TFJ: R\$11.03 Rec: R\$1.87 Total: R\$44.17	
AV. 34	8ª Alteração Contratual, datada de 22/03/2017. A sócia Juliana Penna Diniz possuidora de 24.000 quotas, vende e transfere 12.000 quotas para o sócio Rafael Caldeira Ferreira Pinto e 12.000 quotas para a sócia Leticia Carvalho Assis. Capital Social: R\$72.000,00. Sócios Atuais: Rafael Caldeira Ferreira Pinto e Leticia Carvalho Assis com R\$36.000,00 cada um deles. A sociedade passa a ser Sociedade Empresária Limitada e será registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com poderes para assinar em conjunto. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de Maio de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$112.67 TFJ: R\$37.55 Rec: R\$6.76 Total: R\$156.98	



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

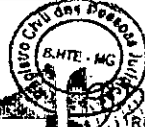
A presente certidão foi extraída em 10/05/2017

Belo Horizonte, 10/05/2017.

Emol: (6501-1) R\$ 16,07 TFJ: R\$ 6,02 Rec: R\$ 0,96 - Total: R\$ 23,05

(6502-8) R\$ 0,00 TFJ: R\$ 0,00 Rec: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00

Assinantes: () José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Nadi Ghebe - Escrevente Substituto () Flávia Wladimir Rodrigues Moraes () Anaclá Clark Soares Dias De Sá () Edson Sales Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
 CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BJI 6109
 COD. SEG.: 1075.4086.6650.4127

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Emol: R\$ 17,03 TFJ: R\$ 6,02 Total: R\$ 23,05

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Handwritten signatures and initials: JBD, UA, the



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

SECRETARIA DE REGISTRO

Handwritten signature: JBD



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/246.265-7	J173023777168	11/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
002.537.106-18	LETICIA CARVALHO ASSIS
000.139.186-05	JULIANA PENNA DINIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten initials/signature

Página 1 de 1

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature

pág. 10/2

Handwritten initials/signature



Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, de nire 3121085934-8 e protocolado sob o número 17/246.265-7 em 17/05/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31210859348, em 19/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Márcia Thaise Lima Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
002.537.106-18	LETICIA CARVALHO ASSIS
000.139.186-05	JULIANA PENNA DINIZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
002.537.106-18	LETICIA CARVALHO ASSIS
000.139.186-05	JULIANA PENNA DINIZ

Belo Horizonte. Sexta-feira, 19 de Maio de 2017

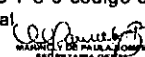
Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pág. 11/12

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.075.936-42	MARCIA THAISE LIMA CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 19 de Maio de 2017

Handwritten signatures and initials

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.927.623/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2002
NOME EMPRESARIAL REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR LOPES	NÚMERO 42	COMPLEMENTO LETRA: A;	
CEP 30.330-050	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEIDE@INFORGS.COM.BR		TELEFONE (31) 3223-0420 / (31) 3223-0051	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/06/2018 às 18:20:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/06/2018

Handwritten signatures and initials.

Handwritten initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RÉDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**
CNPJ: **04.927.623/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.


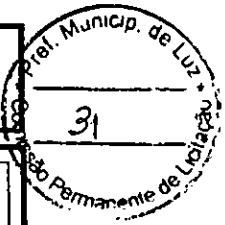
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


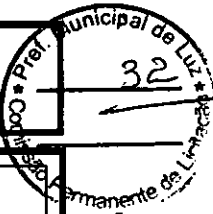
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:52 do dia 20/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2018.

Código de controle da certidão: **F76F.4ED2.DE25.68F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jro.
[Assinatura]
luc
luc
1/1
[Assinatura]

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/04/2018
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/07/2018
NOME: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA		
CNPJ/CPF: 04.927.623/0001-65		
LOGRADOURO: MAJOR LOPES		NÚMERO: 42
COMPLEMENTO: CA A,	BAIRRO: SAO PEDRO	CEP: 30330050
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000265902197		

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/08/2018
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/11/2018
NOME: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA		
CNPJ/CPF: 04.927.623/0001-65		
LOGRADOURO: MAJOR LOPES		NÚMERO: 42
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO PEDRO	CEP: 30330050
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000283935255		

Be.

M. G. P.



Prefeitura de Belo Horizonte
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria da Receita Municipal



CERTIDÃO GRATUITA <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **10.204.036/2018**
 Emitida em: **03/08/2018** requerida às **13:29:27**

Número de Controle: **AJKLFFPHKJ**
 Validade: **02/09/2018**

Nome: **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**
 CNPJ: **04.927.623.0001.65**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em: <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04927623/0001-65
Razão Social: REDE CIDADÊ DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
Endereço: R MAJOR LOPES 42 LETRA A / SAO PEDRO / BELO HORIZONTE / MG / 30330-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070711512351658502

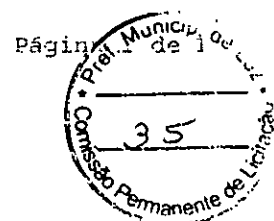
Informação obtida em 23/07/2018, às 10:03:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Joa
SIA
SIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.927.623/0001-65

Certidão n°: 149252333/2018

Expedição: 30/04/2018, às 17:06:09

Validade: 26/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.927.623/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

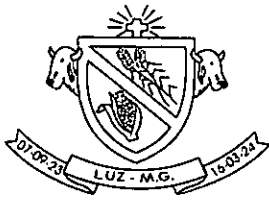
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

me



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO Nº 114/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
DATA: 03.08.18



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 2489/18 de 30.04.18 considerando o ofício 082/2018, de 03 de agosto de 2018, encaminhado pela Secretária Rosemary Ferreira da Silva, bem como a autorização de processo assinada pelo Sr. Antonio Carlos Xavier, DD. Secretário Municipal de Administração, com as seguintes alegações:

Considerando a política de preservação e salvaguarda do patrimônio Cultural do Município de Luz, resguardada pela lei nº 1517/2006, de 16 de Outubro de 2006, que estabelece a política de proteção do patrimônio cultural do Município de Luz/MG.


Considerando a deliberação Normativa do patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, que estabelece os critérios para pontuação e distribuição do ICMS patrimônio Cultural aos Municípios;

A CPL, diante do exposto, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decide pela Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2020.**


Valor Global da Dispensa: R\$17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Luz, 03 de Agosto de 2018.

Membros da Comissão de Licitação:


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL


Marlise Oliveira Pereira

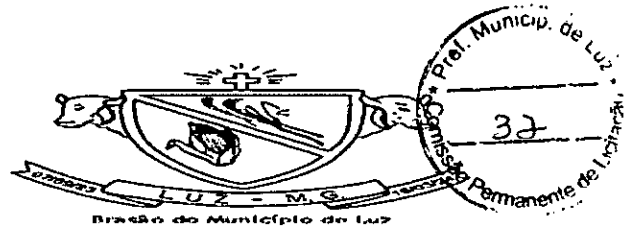

Silvânia Domingos Xavier Oliveira


Sandra Lázara Ferreira Costa


Higor Gontijo Vinhal



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER Nº. 198/2018 – ACEITABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23 da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Luz /MG visa através do **Contrato de Prestação de Serviços – "CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURA, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2020"** firmado com a empresa **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.**

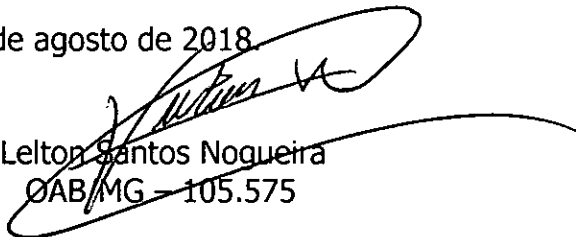
O setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG elegeu a modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo em vista que o valor dos serviços é inferior a 10% do limite previsto na alínea "a" do art. 23 da Lei 8.666/93, pois o valor global do contrato de R\$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais) é menor que valor legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) aumentado através do Decreto nº 9.4212, de 18 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de junho de 2018.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23 da Lei 8.666/93.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz é plenamente legal e conseqüentemente ACEITÁVEL a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no inciso "VI" e Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/, analisamos o teor da contratação - **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARMAZENAMENTO (HOSPEDAGEM) DOS ARQUIVOS E SUPORTE TECNICO NECESSARIO AO CORRETO FUNCIONAMENTO DO WEBSITE LUZ.MG.GOV.BR DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE"**, que foi preparada pela Comissão de Licitação, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com **Art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23 da Lei 8.666/93**, razão pela qual a aprovamos.

Luz, 03 de agosto de 2018.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo nº. 114/18
Dispensa de Licitação nº 023/18
Data: 03.08.18.



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 198 /18**, de 03 de Agosto de 2018, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2020. "e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

- **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.**

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R\$17.550,00** (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Luz, 03 de Agosto de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 114/18
Dispensa de Licitação nº 023/18
Data: 03.08.18.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 198 /18, de 03 de Agosto de 2018, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz. **RATIFICO** a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI N.º 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2020. "e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **RS17.550,00** (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Luz, 03 de Agosto de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador: BDE52945

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 06/08/2018. Edição 2309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

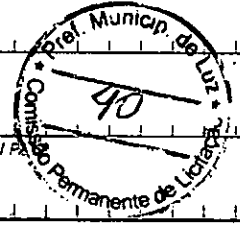
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA
RUA MAJOR LOPES, 42 - LETRA A
SÃO PEDRO
30330-050 - BELO HORIZONTE/MG



PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Contrato 0911/18
Suspensa 23/18

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Paula Coelho

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

14/08/18

GARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

14 ABR 2018

BRMS

NOME LÍGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Paula Coelho

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Paula Coelho

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/18 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP, COM FUNDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 114/2018 – DISPENSA Nº. 023/2018.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, CPF nº 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Club Nº735, Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.623/0001-65, com sede à Rua Major Lopes, 42 Letra A, São Pedro em Belo Horizonte – CEP 30330-050 aqui representada pelo **Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto**, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, residente à Rua Gama nº 220, Condomínio Quintas do Sol, Nova Lima/MG – CEP 34.003-064, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria técnica para realização dos trabalhos de políticas de proteção ao patrimônio cultural, conforme lei 13.083/2000 que garante o repasse do ICMS – Patrimônio Cultural, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO
QUADRO I Gestão	<p>A – Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural A empresa deverá orientar na implementação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e na organização, correção e montagem da pasta para ser enviada ao IEPHA/MG. A orientação para preenchimento de relatórios e análise da documentação produzida pelo Setor e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural poderá ser avaliada, ao longo do ano, sempre que for enviada pela Prefeitura por meio eletrônico ou por correio, dentro dos prazos estipulados pela empresa responsável.</p> <p>B – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos. O Relatório de Investimentos deve comprovar a criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e a gestão de seus recursos, sendo que os investimentos deverão ser destinados aos bens culturais protegidos (tombados, registrados ou inventariados).</p>

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp that reads "P. M. LUZ APROVADO" and "ASSESSORIA JURÍDICA".



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



<p>QUADRO II Proteção</p>	<p>A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural O Inventário é um dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural e consiste em uma das partes técnicas do trabalho. Depois de realizar um levantamento minucioso da área estudada, devem-se registrar os bens culturais relevantes com o objetivo de preservar a memória e a produção cultural local. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar um técnico da empresa, em campo, a fim de diagnosticar, juntamente com o Conselho e a comunidade, estes bens culturais</p>
<p>QUADRO III Salvaguarda e Promoção</p>	<p>A – Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 03 (três) bens imóveis tombados municipalmente e 01 (um) bem móvel tombado municipalmente. B – Relatório de Implementação das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais Protegidos Elaboração de 01 (um) Relatório de implementação das ações de salvaguarda do patrimônio imaterial registrado. – Programas de Educação para o Patrimônio Relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a implantação de programas e projetos de atividades de Educação Patrimonial. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, adequar as atividades à metodologia estipulada pelo IEPHA/MG e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades. D– Difusão do Patrimônio Cultural Materiais e/ou produtos advindos das diversas áreas da atuação na preservação do Patrimônio Cultural, tais como publicações de pesquisa e intercambio de conhecimentos como livros, revistas, periódicos e afins; material didático, lúdico, midiático, gráfico e afins de Educação para o patrimônio cultural, como jogos, livretos, cartilhas e afins. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, orientar e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades.</p>

É importante ressaltar que, em todo este processo, a empresa estará disponível para orientar a prefeitura de forma a atender os critérios exigidos pelo IEPHA/MG, conforme deliberação normativa vigente à época.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), o qual será pago em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir de novembro de 2018 após a entrega do produto/serviços e mediante a emissão de nota fiscal, sendo pagos até o 10º dia útil dos meses subsequentes aos serviços prestados.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Luz/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e sua respectiva ficha do orçamento de 2018 e possíveis apostilamentos:

Despesa nº: 309 – 04.05.12.392.0009.2.072 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento, execução e entrega dos trabalhos será até **07 de dezembro de 2018**, conforme determinação do IEPHA, e acompanhamento e assessoria dos processos junto aos órgãos responsáveis por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes – Setor de Cultura, responsabilizando-se de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Enviar o trabalho para o IEPHA-MG de acordo com as exigências desse órgão.

III- Enviar uma cópia do trabalho para o CONTRATANTE sem ônus para o mesmo impressa e digital CD.

IV - Arcar com as despesas relativas ao deslocamento da equipe CONTRATADA até o Município de Luz/MG.

V - Arcar com as despesas de estadia e alimentação para a equipe CONTRATADA, quando a mesma estiver a serviço no Município.

VI - Comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer fato e da condição da prestação dos serviços que possa atrasar ou impedir a continuação do mesmo.

VII - Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, especialmente pela sua estabilidade e segurança.

VIII – Executar os serviços em atendimento ao Termo de Referência anexo ao Edital.

§ 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- I - remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;
- II - fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;
- III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**;
- IV - Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do trabalho, obedecendo à data estipulada pelos técnicos da contratada, através da FICHA DE SOLICITAÇÃO entregue ao responsável pelo Setor Municipal do Patrimônio Cultural na visita ao município; ou, excepcionalmente no prazo máximo estipulado pela empresa para o recebimento de qualquer documentação. O descumprimento desse item poderá interferir no bom andamento e na qualidade dos trabalhos, motivo pelo o qual isentará a empresa **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade decorrente da análise do trabalho pelo IEPHA/MG.
- V - Disponibilizar servidores que prestam serviços junto ao Setor do Patrimônio do Município.
- VI - Disponibilizar veículo a contratada para os trabalhos de campo.
- VII - Publicar o extrato do contrato.
- VIII - A contratada através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural definirá quais os itens necessários para a realização dos trabalhos em cada ano de contrato, mantendo-se registrados os preços unitários constantes da proposta, inclusive com alteração de quantidades se necessário;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, com comunicação prévia não inferior a 30 (trinta) dias e ainda os motivos elencados na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

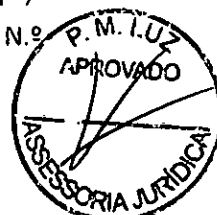
Por qualquer infração às cláusulas deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Rescisão do Contrato;
- III – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;
- IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

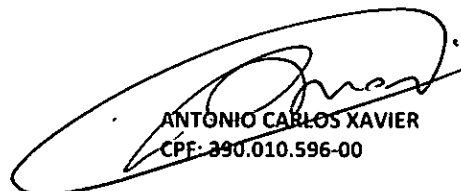
Luz, 03 de Agosto de 2018


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante


REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL LTDA EPP
Rafael Caldeira Ferreira Pinto
Contratada

TESTEMUNHAS:


ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
CPF: 628.022.916-53


ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00



OK



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 91/18. PRC Nº. 114/2018 –
DISPENSA: 023/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 91/18. PRC Nº. 114/2018 – DISPENSA: 023/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS – PATRIMÔNIO CULTURAL" VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 03.08.18

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D5A71D60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/08/2018. Edição 2313
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 07/11/2018
Autoriz. Fornecimento: 5957/2018
Adjudicação: 2

Empenho: 4599

CENTRO DE CUSTO: 31/2018 - SETOR DE CULTURA
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 4387,50 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: **4387,50**
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 07/11/2018

DESPESA: 309/2018
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.72 MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA



FAVORECIDO: 5872 - REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
CNPJ: 04.927.623/0001-65
ENDEREÇO: RUA MAJOR LOPES, 42 A - SAO PEDRO
CIDADE: Belo Horizonte - MG
CEP: 30330-350
TELEFONE: 3132821615

PROC. DE COMPRA: 114/2018
CONTRATO: 091/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
OBJETO:

LICITAÇÃO: 23/2018
HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2018

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, CONF. CONTRATO 091/18 DE 03.08.18, REF. 1ª PARCELA.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19635	CONSULTORIA TECNICA		0,250	17550,00000	4387,50


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5957/2018

Processo Administrativo: 114/2018
Processo Nr.: 114/2018
Data do Processo: 03/08/2018
Data da Homologação: 03/08/2018
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 07/11/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2018 - DL

(Empenho S nr.: 4599 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA Código: 5872 Telefone: 3132821615
Endereço: RUA MAJOR LOPES, 42 A Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-350 Agência: 12297 - 12297
CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Estadual: ISENTA Conta Corrente: 1181572

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 2.072.3.3.90.39.00.00.00.00 (309) - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10

Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO - -

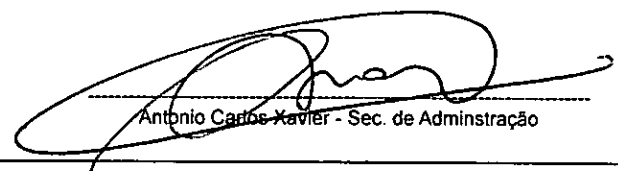
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2020.

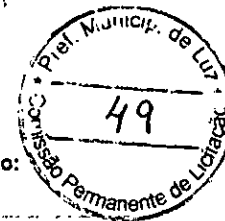
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, CONF. CONTRATO 091/18 DE 03.08.18, REF. 1ª PARCELA.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,250	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)		17.550,00	4.387,50

(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	4.387,50
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.387,50

Luz, 7 de Novembro de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/112

Emitida em: **12/11/2018 às 10:54:15**

Competência: **12/11/2018**

Código de Verificação: **baf48c2d**



REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CPF/CNPJ: **04.927.623/0001-65**

Inscrição Municipal: **0171369/001-X**

RUA MAJOR LOPES, 42, LETRA: A, São Pedro - Cep: 30330-050

Belo Horizonte

MG

Telefone: **(31)3222-1615**

Email: **redecidade@redecidade-ds.com.br**

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **18.301.036/0001-70**

Inscrição Municipal: **Não informado**

Prefeitura Municipal de Luz

Rua 16 de Março, 172, Centro - Cep: 35595-000

Luz

MG

Telefone: **(37)3421-3030**

Email: **educacao@luz.mg.gov.br**

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº. 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, CONFORME CONTRATO Nº. 091/18 DE 03/08/2018. SERVIÇOS PRESTADOS POR LETÍCIA CARVALHO ASSIS, CPF 022.537.106-18 E POR RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, CPF 029.113.036-44. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 758,59 (17,25%), FONTE ISTP. AF 5957/2018 (PARCELA 01/04).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1229-7. CONTA CORRENTE: 118.157-2

Código de Tributação do Município (CTISS)

0703-0/05-88 / Outros serviços de engenharia consultiva relacionados com serviços e obras de engenharia

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.03 / Elaboracao de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos basicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços: **R\$ 4.387,50**
 (-) Descontos: **R\$ 0,00**
 (-) Retenções Federais: **R\$ 269,82**
 (-) ISS Retido na Fonte: **R\$ 0,00**
 Valor Líquido: **R\$ 4.117,68**

Valor dos serviços: **R\$ 4.387,50**
 (-) Deduções: **R\$ 0,00**
 (-) Desconto Incondicionado: **R\$ 0,00**
 (=) Base de Cálculo: **R\$ 4.387,50**
 (x) Alíquota:
 (=) Valor do ISS:

Retenções Federais:

PIS: R\$ 28,52 COFINS: R\$ 131,62 IR: R\$ 65,81 CSLL: R\$ 43,87



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP



Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 5957/18
 Luz, 13 de 11 de 18
 Encarregado de Setor: Patrícia Borges

Dir: 23/2018

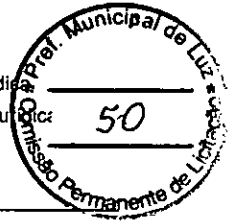
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 07/11/2018
Autoriz. Fornecimento: 6151/2018
Adjudicação: 3

Empenho: 4599

CENTRO DE CUSTO: 31/2018 - SETOR DE CULTURA
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 4387,50 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 4387,50
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 26/11/2018

DESPESA: 309/2018
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.72 MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA



FAVORECIDO: 5872 - REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
CNPJ: 04.927.623/0001-65
ENDEREÇO: RUA MAJOR LOPES, 42 A - SAO PEDRO
CIDADE: Belo Horizonte - MG
CEP: 30330-350
TELEFONE: 3132821615

PROC. DE COMPRA: 114/2018
CONTRATO: 091/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
OBJETO:

LICITAÇÃO: 23/2018
HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, CONF. CONTRATO 091/18 DE 03.08.18, REF. 2ª PARCELA.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19635	CONSULTORIA TECNICA		0,250	17550,00000	4387,50


Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6151/2018

Processo Administrativo: 114/2018
Processo Nr.: 114/2018
Data do Processo: 03/08/2018
Data da Homologação: 03/08/2018
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 26/11/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2018 - DL

(Empenho S nr.: 4599 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA Código: 5872 Telefone: 3132821615
Endereço: RUA MAJOR LOPES, 42 A Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-350 Agência: 12297 - 12297
CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Estadual: ISENTA Conta Corrente: 1181572

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

gão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 2.072.3.3.90.39.00.00.00.00 (309) - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO - -
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2020.

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZACAO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, CONF. CONTRATO 091/18 DE 03.08.18, REF. 2ª PARCELA.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,250	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)		17.550,00	4.387,50
					Total Geral:	4.387,50
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.387,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 26 de Novembro de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2018/131

Emitida em: 04/12/2018 às 11:37:46

Competência: 04/12/2018

Código de Verificação: 55d0aaaa



REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CPF/CNPJ: 04.927.623/0001-65

Inscrição Municipal: 0171369/001-X

RUA MAJOR LOPES, 42, LETRA: A,, São Pedro - Cep: 30330-050

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3282-1615

Email: redecidade@redecidade-ds.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Prefeitura Municipal de Luz

Rua 16 de Março, 172, Centro - Cep: 35595-000

Luz

Telefone: (37)3421-3030

Inscrição Municipal: Não informado

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 023/18 de Luz, MG de

MG FORNECIMENTO Nº 023/18 de Luz, MG de

Email: educacao@luz.mg.gov.br

Encarregado de Setor:

Disp. 023/18

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº. 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, CONFORME CONTRATO Nº. 091/18 DE 03/08/2018. SERVIÇOS PRESTADOS POR LETÍCIA CARVALHO ASSIS, CPF 002.537.106-18 E POR RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, CPF 029.113.036-44. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 758,59 (17,29%), FONTE IBTP. AF 6151/2018 (PARCELA 02/04).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1229-7. CONTA CORRENTE: 118.157-2

Código de Tributação do Município (CTISS)

0703-0/05-88 / Outros serviços de engenharia consultiva relacionados com serviços e obras de engenharia

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.03 / Elaboracao de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e servicos de engenharia; elaboracao de anteprojetos, projetos basicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços:	R\$ 4.387,50	Valor dos serviços:	R\$ 4.387,50
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 269,82	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 4.387,50
Valor Líquido:	R\$ 4.117,68	(x) Alíquota:	
		(=) Valor do ISS:	

Retenções Federais:

PIS: R\$ 28,52 COFINS: R\$ 131,62 IR: R\$ 65,81 CSLL: R\$ 43,87



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

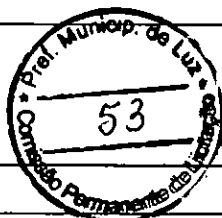


Dispensa 023/18

114/18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 18/01/2019
Autoriz. Fornecimento: 304/2019
Adjudicação: 4

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:31/2018 - SETOR DE CULTURA

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 4387,50

VALOR A EMPENHAR: 4387,50

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 18/01/2019

DESPESA: 334/2019

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.72 MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA

FAVORECIDO: 5872 - REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

ENDEREÇO RUA MAJOR LOPES, 42 A - SAO PEDRO

CIDADE: Belo Horizonte - MG

CEP: 30330-350

TELEFONE:3132821615

PROC. DE COMPRA: 114/2018

CONTRATO: 091/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

ETO:

FRESTACÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, CONF. CONTRATO 091/18 DE 03.08.18, REF. 3ª PARCELA.

LICITAÇÃO: 23/2018

HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2018

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19635	CONSULTORIA TECNICA		0,250	17550.00000	4387,50

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 304/2019

Processo Administrativo: 114/2018
Processo Nr.: 114/2018
Data do Processo: 03/08/2018
Data da Homologação: 03/08/2018
Sequência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 18/01/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2018 - DL

(Empenho S nr.: 141 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA** Código: 5872 Telefone: 3132821615
Endereço: RUA MAJOR LOPES, 42 A Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-350 Agência: 12297 - 12297
CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Estadual: ISENTA Conta Corrente: 1181572

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 05 - SERVIÇO DE PROMOCÃO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 2.072.3.3.90.39.00.00.00 (334) - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Condições de Pagto: 30 DIAS

Prazo Entrega/Exec.: 10

Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO - -

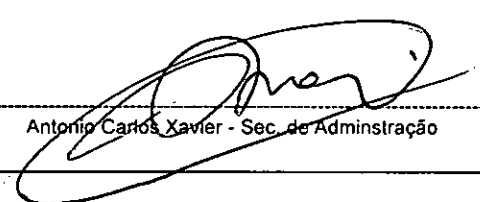
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2020.

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, CONF. CONTRATO 091/18 DE 03.08.18, REF. 3ª PARCELA.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	0,250	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)		17.550,00	4.387,50
					Total Geral:	4.387,50
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.387,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 18 de Janeiro de 2019


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/5

Emitida em: **25/01/2019** às 13:53:02

Competência: **25/01/2019**

Código de Verificação: **2213842f**



REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CPF/CNPJ: 04.927.623/0001-65

Inscrição Municipal: 0171369/001-X

RUA MAJOR LOPES, 42, LETRA: A;, São Pedro - Cep: 30330-050

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3282-1615

Email: redecidade@redecidade-ds.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal: Não Informado

Prefeitura Municipal de Luz

Rua 16 de Março, 172, Centro - Cep: 35595-000

Luz

MG

Telefone: (37)3421-3030

Email: educacao@luz.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº. 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, CONFORME CONTRATO Nº. 091/18 DE 03/08/2018. SERVIÇOS PRESTADOS POR LETÍCIA CARVALHO ASSIS, CPF 002.537.106-18 E POR RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, CPF 029.113.036-44. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 758,99 (17,29%), FONTE ISTP. AF 304/2019 (PARCELA 03/04).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1229-7. CONTA CORRENTE: 118.157-2

Código de Tributação do Município (CTISS)

0703-0/05-88 / Outros serviços de engenharia consultiva relacionados com serviços e obras de engenharia

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.03 / Elaboracao de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e servicos de engenharia; elaboracao de anteprojetos, projetos basicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços: **R\$ 4.387,50**
 (-) Descontos: **R\$ 0,00**
 (-) Retenções Federais: **R\$ 269,82**
 (-) ISS Retido na Fonte: **R\$ 0,00**
 Valor Líquido: **R\$ 4.117,68**

Valor dos serviços: **R\$ 4.387,50**
 (-) Deduções: **R\$ 0,00**
 (-) Desconto incondicionado: **R\$ 0,00**
 (=) Base de Cálculo: **R\$ 4.387,50**
 (x) Alíquota:
 (=) Valor do ISS:

Retenções Federais:

PIS: R\$ 28,52 COFINS: R\$ 131,62 IR: R\$ 65,81 CSLL: R\$ 43,87



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dívidas: SIGESP



Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 204/18 Luz, 27 de 01 de 19
 Encarregado de Setor: _____

Ass: _____
 22/03/19

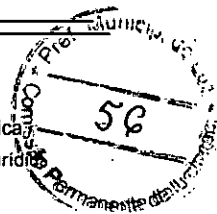
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 20/02/2019
Autoriz. Fornecimento: 896/2019
Adjudicação: 5

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 31/2018 - SETOR DE CULTURA
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 4387,50
VALOR A EMPENHAR: 4387,50
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 20/02/2019

DESPESA: 334/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.72 MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA




FAVORECIDO: 5872 - REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
CNPJ: 04.927.623/0001-65
ENDEREÇO: RUA MAJOR LOPES, 42 A - SAO PEDRO
CIDADE: Belo Horizonte - MG
CEP: 30330-350
TELEFONE: 3132821615

PROC. DE COMPRA: 114/2018
CONTRATO: 091/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
OBJETO:

LICITAÇÃO: 23/2018
HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, CONF. CONTRATO 091/18 DE 03.08.18, REF. 4ª PARCELA.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19635	CONSULTORIA TÉCNICA		0,250	17550,00000	4387,50


Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 896/2019

Processo Administrativo: 114/2018
Processo Nr.: 114/2018
Data do Processo: 08/08/2018
Data da Homologação: 08/08/2018
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 20/02/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 23/2018 - DL

(Empenho S nr.: 141 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA Código: 5872 Telefone: 3132821615
Endereço: RUA MAJOR LOPES, 42 A Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-350 Agência: 12297 - 12297
CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Estadual: ISENTA Conta Corrente: 1181572

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

gão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Contro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 2.072.3.3.90.39.00.00.00.00 (334) - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Condições de Pagto: 30 DIAS

Prazo Entrega/Exec.: 10

Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO - -

Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2020.

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, CONF. CONTRATO 091/18 DE 03.08.18, REF. 4ª PARCELA.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	0,250	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)		17.550,00	4.387,50
					Total Geral:	4.387,50
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.387,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 20 de Fevereiro de 2019

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2019/11

Emitida em: 25/02/2019 às 11:39:09

Competência: 25/02/2019

Código de Verificação: b65bc40a



REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CPF/CNPJ: 04.927.623/0001-65

Inscrição Municipal: 0171369/001-X

RUA MAJOR LOPES, 42, LETRA: A;, São Pedro - Cep: 30330-050

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3282-1615

Email: redecidade@redecidade-gs.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal: Não Informado

Prefeitura Municipal de Luz

Rua 16 de Março, 172, Centro - Cep: 35595-000

Luz

MG

Telefone: (37)3421-3030

Email: educacao@luz.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº. 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, CONFORME CONTRATO Nº. 091/18 DE 03/08/2018. SERVIÇOS PRESTADOS POR LETÍCIA CARVALHO ASSIS, CPF 062.537.106-18 E POR RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, CPF 029.113.036-44. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 758,59 (17,29%), FONTE IBTP. AF 896/2019 (PARCELA 04/04).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1229-7. CONTA CORRENTE: 118.157-2

Código de Tributação do Município (CTISS)

0703-0/05-88 / Outros serviços de engenharia consultiva relacionados com serviços e obras de engenharia

Subitem Lista de Serviços LC.116/03 / Descrição:

7.03 / Elaboracao de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboracao de anteprojetos, projetos basicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços:	R\$ 4.387,50	Valor dos serviços:	R\$ 4.387,50
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 269,82	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 4.387,50
Valor Líquido:	R\$ 4.117,68	(x) Alíquota:	
		(=) Valor do ISS:	

Retenções Federais:

PIS: R\$ 28,52 COFINS: R\$ 131,62 IR: R\$ 65,81 CSLL: R\$ 43,87



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 5619
Luz, 26 de 02 de 2019
Encarregado de Setor:

Disp. 23/18
Disp. 023/18